



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR  
ADM: 2019/2020

## LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ARQUITETO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Arquiteto.

**Art. 2º.** O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

**Art. 3º.** As atribuições do cargo criado encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1º é o constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 05 de novembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR  
ADM: 2019/2020

## Anexo I

### ARQUITETO

**Atribuições:** Executar ou auxiliar na execução de projetos e planos urbanísticos, de regularização fundiária em loteamentos ou assentamentos clandestinos ou irregulares; Auxiliar na execução do plano diretor municipal; Planejar ou projetar, no município em geral, regiões, zonas, obras, e estruturas em face do ordenamento urbanístico; Promover estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres; Exercer direção, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas, fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de urbanização e construção em geral; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Emitir parecer sobre questões a sua especialidade; Colaborar na elaboração de legislação urbana e executar outras atividades afins; Executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação, designados por autoridade competente

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Arquitetura e registro no respectivo Conselho.
- c) R\$ 4.433,18 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), Referência "23" Lei Complementar nº 143, de 18 de janeiro de 2019.
- d) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

  
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL